CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.º 13, DE 2017

Apresentada em: 20.2.2017
Aprovada em: 20.2.2017
Rejeitada em:

Daniel Alves Miranda
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

De acordo com a Lei Municipal n.º 1.405, de 22 de dezembro de 2003, a Prefeitura é obrigada a colocar placas nas estradas localizadas no Município, contendo, entre outras informações, o nome ou número e extensão da via.

Essa lei dispõe sobre a competência do Munícipio de sinalizar estradas municipais, prevista no inciso XXV, do art. 14, da Lei Orgânica do Município.

A Lei Municipal n.º 1.410, de 3 de março de 2004, deu nome a sete estradas e a Lei Municipal 1.440, de 13 de junho de 2005, denominou outras oito.

A despeito dessa previsão legal, nenhuma placa indicativa dos nomes dessas vias foi instalada.

Diante do exposto, o vereador ao final assinado requer à Mesa Diretora, nos termos do art. 153, *caput* e § 3º, do Regimento Interno, seja enviado ofício ao Prefeito Municipal solicitando-lhe a instalação de placas indicativas dos nomes das estradas municipais, dados pelas Leis Municipais n.º 1.410, de 3 de março de 2004, e nº 1.440, de 13 de junho de 2005,

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2017.

JOSÉ JOAQUIM PINTO (BARROSO)
Vereador